



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276/2018

EMENTA: ESTABELECE A PREVISÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA ESTABELECIDO NO ARTIGO 15 DA LEI 1.165 DE 01 DE JUNHO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Cachoeirinha, aprovou o Projeto de Lei nº 016/2018, e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - A revisão do plano de amortização para o exercício de 2018, indicado no Parecer Atuarial do exercício e aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência, dar-se-á em conformidade com as disposições desta Lei.

Art. 2º - Fica revisado, a partir de 01 de janeiro de 2018, o plano de amortização, cuja a planilha de amortização consta do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – O passivo atuarial, será amortizado no curso de 31 (trinta e um) anos, com valor inicial mensal de R\$ 53.325,82 (Cinquenta e três mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e dois centavos), para o exercício de 2018 e valores sucessivos apresentados no plano de amortização por aporte, conforme anexo único desta Lei.

Art. 3º- Para garantir o repasse do aporte ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) , no exercício de 2018, fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional especial até o montante de R\$ 639.909,79.

§1º - Para acorrer às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial autorizado por este artigo, serão utilizadas as seguintes fontes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

- I. Orçamentárias: as previstas no art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, especificadas o seu detalhadamente no Decreto de abertura do Crédito.

§2º - A abertura do crédito será acompanhada da estimativa do impacto orçamentário financeiro e identificação do cumprimento das exigências previstas no art. 16 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo, entretanto, seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n. 1.197/2014.

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA

- Prefeito Constitucional -

Ivaldo de Almeida

Prefeito Constitucional

CPF: 656.448.164-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA – PE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.276/2018

Anexo Único

Plano de Custeio: CACHOEIRINHA						
n	Ano	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final	Aporte Mensal
1	2018	44.934.920,51	2.696.095,23	639.909,79	46.991.105,95	53.325,82
2	2019	46.991.105,95	2.819.466,36	867.803,00	48.942.769,30	72.316,92
3	2020	48.942.769,30	2.936.566,16	1.103.303,04	50.776.032,42	91.941,92
4	2021	50.776.032,42	3.046.561,94	1.346.603,43	52.475.990,93	112.216,95
5	2022	52.475.990,93	3.148.559,46	1.597.902,07	54.026.648,31	133.158,51
6	2023	54.026.648,31	3.241.598,90	1.857.401,37	55.410.845,84	154.783,45
7	2024	55.410.845,84	3.324.650,75	2.125.308,30	56.610.188,29	177.109,02
8	2025	56.610.188,29	3.396.611,30	2.401.834,52	57.604.965,07	200.152,88
9	2026	57.604.965,07	3.456.297,90	2.687.196,48	58.374.066,49	223.933,04
10	2027	58.374.066,49	3.502.443,99	2.981.615,50	58.894.894,98	248.467,96
11	2028	58.894.894,98	3.533.693,70	3.285.317,89	59.143.270,79	273.776,49
12	2029	59.143.270,79	3.548.596,25	3.598.535,04	59.093.331,99	299.877,92
13	2030	59.093.331,99	3.545.599,92	3.921.503,56	58.717.428,35	326.791,96
14	2031	58.717.428,35	3.523.045,70	4.254.465,36	57.986.008,69	354.538,78
15	2032	57.986.008,69	3.479.160,52	4.597.667,76	56.867.501,46	383.138,98
16	2033	56.867.501,46	3.412.050,09	4.951.363,63	55.328.187,91	412.613,64
17	2034	55.328.187,91	3.319.691,27	5.175.921,73	53.471.957,46	431.326,81
18	2035	53.471.957,46	3.208.317,45	5.264.429,99	51.415.844,91	438.702,50
19	2036	51.415.844,91	3.084.950,69	5.351.451,74	49.146.343,86	446.204,31
20	2037	49.146.343,86	2.948.780,63	5.446.012,87	46.649.111,63	453.834,41
21	2038	46.649.111,63	2.798.946,70	5.539.139,69	43.908.918,64	461.594,97
22	2039	43.908.918,64	2.634.535,12	5.633.858,98	40.909.594,78	469.488,25
23	2040	40.909.594,78	2.454.575,69	5.730.197,97	37.633.972,50	477.516,50
24	2041	37.633.972,50	2.258.038,35	5.828.184,35	34.063.826,50	485.682,03
25	2042	34.063.826,50	2.043.829,59	5.927.846,31	30.179.809,78	492.987,19
26	2043	30.179.809,78	1.810.788,59	6.029.212,47	25.961.385,89	502.434,37
27	2044	25.961.385,89	1.557.683,15	6.132.312,01	21.386.757,04	511.026,00
28	2045	21.386.757,04	1.283.205,42	6.237.174,55	16.432.787,92	519.764,55
29	2046	16.432.787,92	985.967,27	6.343.830,23	11.074.924,96	528.652,52
30	2047	11.074.924,96	664.495,50	6.452.309,72	5.287.110,74	537.692,48
31	2048	5.287.110,74	317.226,64	6.562.644,22	-958.306,84	546.887,02

Gabinete do Prefeito, em 20 de novembro de 2018.

IVALDO DE ALMEIDA
- Prefeito Constitucional -

Ivaldo de Almeida
Prefeito Constitucional
CPF: 656.448.164-00